PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: 0800 0314004
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

Município de Araponga- MG

Secretaria: Gabinete do Prefeito / Secretaria de Administração

Objeto da Contratação: Contratação de serviços jurídicos especializados por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alíneas "c" e "e" da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação visa à prestação de consultoria jurídica e representação judicial em 2ª Instância, Instâncias Superiores e processos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado, através de pareceres escritos, consultorias remotas e presenciais, complementando as atividades da Procuradoria Municipal.

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

A contratação justifica-se pela necessidade da Administração Municipal de contar com apoio jurídico especializado para subsidiar decisões administrativas de grande impacto e relevância. Os serviços jurídicos demandados englobam:

- Servidor público e regimes previdenciários;
- Direito Administrativo;
- Direito Tributário;
- Compras, Licitações e Contratos;
- Gestão do Processo Legislativo;
- Direito Financeiro;
- Representação judicial e administrativa junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Os serviços serão prestados mediante:

- **Pareceres escritos e verbais** sobre assuntos relacionados ao objeto, solicitados por telefone ou e-mail, em dias úteis e no horário de expediente (das 09h às 17h);
- **Uma visita mensal in loco** na sede da Prefeitura, em data pré-agendada entre as partes, para execução do objeto contratado;
- **Videoconferências** através de link disponibilizado pelo contratado;
- **Expediente nos Tribunais** para cumprimento da representação judicial do Município, excluídos os custos de eventuais custas e outras despesas processuais.

Os serviços terão natureza continuada, sendo contratados por um período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogados dentro dos limites legais previstos nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação de serviços jurídicos especializados decorre da complexidade das matérias envolvidas, da necessidade de suporte qualificado e da conformidade com a legislação vigente.

A fundamentação legal para a inexigibilidade da licitação está prevista no artigo 74, inciso III, alíneas "c" e "e" da Lei 14.133/2021, sendo corroborada pelo Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 8.906/1994), que reconhece a singularidade e natureza personalíssima dos serviços advocatícios, impossibilitando a competição objetiva no certame licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contratada compreenderá:

- Assessoria jurídica especializada em matérias de alta complexidade;
- Consultoria através de pareceres escritos, atendimento remoto e presencial;

- Representação judicial e administrativa nas instâncias cabíveis;
- Atuação em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- Complementação dos serviços prestados pela Procuradoria Municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços contratados devem atender às seguintes exigências:

- Serem prestados por escritório de advocacia com notória especialização e corpo técnico qualificado;
- Profissionais com conhecimento especializado nas áreas demandadas;
- Comprovação de atuação compatível com o objeto contratado;
- Apresentação de documentos de habilitação conforme arts. 62 e 66 da Lei 14.133/2021;
- Comprovação de aptidão técnica e profissional do responsável pelos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato será executado de forma fiel pelas partes, conforme as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133/2021. As responsabilidades incluem:

- Designação de representantes da Administração para fiscalização do objeto (art. 117 da Lei 14.133/2021);
- Registro formal de todas as ocorrências da execução do contrato;
- Responsabilidade exclusiva do contratado sobre encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- Obrigatoriedade de reparação ou substituição do objeto em caso de vícios, defeitos ou incorreções na execução (art. 119 da Lei 14.133/2021).

6. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DAS PARTES

Da Contratada:

- Prestar os serviços conforme as exigências estabelecidas neste termo;
- Manter sigilo sobre todas as informações sigilosas acessadas;
- Apresentar relatórios mensais sobre os serviços prestados;
- Cumprir os prazos e condições estabelecidos no contrato.

Da Contratante:

- Disponibilizar informações e documentos necessários para a execução dos serviços;
- Realizar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- Designar representante para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do contratado ocorrerá por inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso III, alíneas "c" e "e" da Lei 14.133/2021, considerando:

- A singularidade dos serviços advocatícios, conforme reconhecido pelo Estatuto da OAB (Lei nº 8.906/1994);
- A notória especialização do contratado na prestação de consultoria e representação jurídica para administrações municipais;
- Comprovação de aptidão técnica e experiência comprovada por meio de documentos e atestados.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, totalizando R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) anuais. Este montante foi definido com base nos seguintes critérios:

- Compatibilidade com valores praticados em contratações semelhantes pelo proponente, conforme previsto no § 4º do artigo 23 da Lei 14.133/2021;
- Apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes nos últimos 12 meses como referência para comprovação de adequação de valores.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, garantindo conformidade com as dotações orçamentárias e a viabilidade financeira da execução do contrato, na dotação abaixo:

0202 02 062 0007 2.205 MANUTENCAO DOS SERVICOS JURÍDICOS - 3390 35 Serviços de Consultoria – FICHA 029.

Município de Araponga, 27 de janeiro de 2025.

Carlos Eduardo Correa Santana